	<b>Circular - CIR</b>	Número RSD::
	<b>Descarte de Bens Patrimoniais</b>	Data Emissão: 10/05/2011
		Data de aprovação: 11/05/2011
Órgão emissor: Auditoria Interna	Responsável: Fabiola/ Marinho	

## Resumo

Esta circular tem por finalidade lembrar a todos os departamentos as normas existentes para descarte de bens patrimoniais devido a algumas ocorrências dentro do ICRJ.

## O COMODORO COMUNICA:

Que devido a algumas ocorrências recentes sobre descarte irregular de bens patrimoniais presenciados pela Auditoria Interna, tais atitudes passarão a ser advertidas formalmente.

É importante lembrar que:

A norma NA1- PAT- 001 0010 diz que:

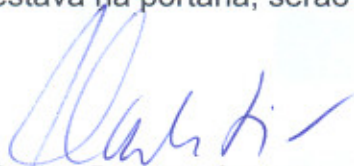
- *“36. Um bem Patrimonial só poderá ser descartado ou vendido, mediante a autorização formal da Comodoria, independente de seu estado de conservação.”*
- *“311. Todo bem a ser recuperado ou descartado ficará sob a guarda da manutenção, após liberação do acervo patrimonial para tal, até a tomada de decisão quanto a destinação.”*

E a norma NA2 – PAT-002-00-10:

- *“33. Todas as áreas que necessitem efetivar as seguintes ações com bens patrimoniais:
 
  - solicitar e/ou enviar para manutenção;
  - descartar;
  - transferir para outro centro de custo;
  - mudar a sala de locação original.*
- *“Deverão solicitar autorização por escrito (via e\_mail) para a área de Acervo Patrimonial, sem a qual nada poderá ser executado”.*
- *“34. Independente do estado de conservação, nenhum bem patrimonial pode ser descartado, vendido ou cedido, a não ser com autorização por escrito da área de acervo patrimonial. Sob pena de ressarcimento ao ICRJ do valor do bem”.*

- o "35. Nos casos de venda, cessão ou descarte, a área de acervo patrimonial deve obter a autorização por escrito da Comodoria".

Portanto, não serão mais admitidas, em nenhuma hipótese, retiradas de bens patrimoniais sem um documento do ICRJ assinado pela Comodoria. As portarias devem ser notificadas que não podem deixar sair bens sem que tenha uma cópia desse documento assinado. Caso, saia algum bem patrimonial do ICRJ sem a devida autorização, o funcionário que liberou, assim como o funcionário que estava na portaria, serão suscetíveis a sanções disciplinares.



Luiz Carlos Barroso Simão  
Comodoro

FCB/FCB

C/C: Todos os empregados do ICRJ

Cód Norma: CIR-COD-007-00-11	Norma: Descarte de bens patrimoniais	Página: 2/2
---------------------------------	---	----------------